CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2010.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA, Estado de São Paulo, faz saber que fará realizar, através da empresa QUALITY – Concursos Públicos, Assessoria & Consultoria Ltda, com a supervisão da Comissão Temporária de Concurso especialmente nomeada, CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS constantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mira Estrela conforme demonstrado na Tabela nº 01 do item II do presente Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público será realizado na cidade de Mira Estrela (SP), com a finalidade de prover os cargos enumerados na tabela 01, obedecidas as normas inseridas no presente Edital e nos respectivos anexos que o integram, através de avaliação nas modalidades de provas e de provas e títulos.

2. Embasam o presente processo as seguintes normas :- Lei Complementar nº 005/91, de 02 de dezembro de 1.991 e alterações, Lei nº 512, de 17 de junho de 2.008 (Estatuto do Magistério) e Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

II – DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA REFERÊNCIA, DOS VENCIMENTOS, DA CARGA HORÁRIA, DOS REQUISITOS E DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

1 – Os cargos, as vagas, os pré-requisitos, os respectivos vencimentos e o valor da taxa de inscrição, a que se refere o presente concurso estão discriminados na TABELA 01 abaixo:

TABELA 01

Cargos vagos	DENOMINAÇÃO	REF.	VENCIMENTOS R$.	Carga Horária	Requisitos	Valor da Inscrição R$.
01	Médico Residente	40	R$ 4.429,58	40	Curso Superior Reg. CRM	300,00
01	Médico Atendente - Pediatra	34	R$ 1.993,31	20	Curso Superior Reg. CRM	80,00
01	Medico Atendente – Clinico Geral	34	R$ 1.993,31	20	Curso Superior Reg. CRM	80,00
01	Medico Chefe de Equipe PSF	34	R$ 7.800,00	40	Curso Superior Reg. CRM	300,00
01	Enfermeiro PSF	26	R$ 1.384,24	40	Curso Superior Reg. COREM	80,00
01	Técnico em Enfermagem PSF	10	R$ 664,44	40	Curso Superior Reg. COREM	20,00
01	Enfermeiro Supervisor PACS	26	R$ 1.384,24	40	Curso Superior Reg. COREM	80,00
05	Agente Comunitário de Saúde - PACS	10	R$ 664,44	40	I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e III - haver concluído o ensino fundamental.	20,00
01	Cirurgião Dentista PSF	30	R$ 1.550,35	40	Curso Superior Reg. CRO	80,00
01	Auxiliar de Consultório Dentário - PSF	04	R$ 575,85	40	Curso ACD – Reg. CRO	20,00
01	Auxiliar de Consultório Dentário	04	R$ 575,85	40	Curso ACD – Reg. CRO	20,00

04	Professor de Educação Básica (Infantil) (PEB I)	IA	R$ 850,49	25	Curso Superior Licenciatura Graduação Plena, Pedagogia, normal, normal superior com Hab. Em Ed. Infantil.	40,00
02	Servente – Saúde	03	R$ 553,70	40	Ensino Fundamental Incompleto	20,00
02	Merendeira	02	R$ 520,48	40	Ensino Fundamental Incompleto	20,00
01	Nutricionista	23	R$ 1.295,65	40	Curso Superior Nutricionista – Reg. CRN	40,00
01	Engenheiro Agrônomo	26	R$ 1.384,24	40	Curso Superior Reg. CREA	80,00
01	Médico Veterinário	26	R$ 1.384,24	40	Curso Superior Reg. CRMV	80,00
01	Engenheiro Ambiental	31	R$ 1.793,98	40	Curso Superior Reg. CREA	80,00
01	Biólogo	26	R$ 1.384,24	40	Curso Superior Biologia	80,00
04	Escriturário	12	R$ 708,73	40	Ensino Médio Completo	40,00
02	Zelador	02	R$ 520,48	40	Ensino Fundamental Incompleto	20,00
02	Jardineiro	03	R$ 553,70	40	Ensino Fundamental Incompleto	20,00
02	Vigia	02	R$ 520,48	40	Ensino Fundamental Incompleto	20,00
01	Técnico de Projetos e Convênios	31	R$ 1.793,98	40	Curso Superior	80,00
01	Assistente Social Geral	26	R$ 1.384,24	30	Curso Superior Reg. CRAS	80,00
01	Técnico em Contabilidade	26	R$ 1.384,24	40	Curso Técnico ou Superior – Reg. CRC.	80,00
01	Auxiliar de Contabilidade	20	R$ 1.107,40	40	Curso Contabilidade Reg. CRC	40,00
04	Motorista	10	R$ 664,44	40	Ensino Fundamental Incompleto – Carteira Habilitação	20,00
05	Braçal Geral	02	R$ 520,48	40	Ensino Fundamental Incompleto	20, 00
01	Fonoaudiólogo	18	R$ 996,66	40	Curso Superior - Reg. CREF	40,00
03	Fisioterapeuta	26	R$ 1.384,24	30	Curso Superior Reg. CRFTO	80,00
01	Farmacêutico VISA	26	R$ 1.384,24	40	Curso Superior Reg. CRF	80,00
01	Técnico em Informática.	10	R$ 664,44	40	Curso Técnico em Informática	20,00
01	Operador de Maquina Rodoviário	10	R$ 664,44	40	Ensino Fundamental Incompleto – Carteira de Motorista categoria "compatível"	20,00
01	Assistente Social – Saúde	18	R$ 996,66	40	Curso Superior Reg. CRAS.	40,00
01	Psicólogo – Saúde	26	R$ 1.384,24	30	Curso Superior – Reg. CRP.	80,00
04	Pagem – Babá	02	R$. 513,64	40	Ensino Fundamental Incompleto	20,00

III. DAS INSCRIÇÕES

1 – LOCAL:- Paço Municipal, localizada à Praça Cândido Brasil Estrela, nº 559, Centro Mira Estrela (SP)

2 - PERÍODO:- As inscrições estarão abertas no período de 09 a 19 de Março de 2.010 (dias úteis) no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

3 – DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

3.1 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito na Prefeitura Municipal de Mira Estrela, Tesouraria.

3.2 - Após o pagamento da taxa de inscrição, nos termos do item anterior, o candidato deverá

dirigir-se ao "Local de Inscrição" para efetuar a respectiva inscrição.

4 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

a) - Uma cópia legível (xerox) do documento de identidade e CPF (apenas para apresentação).

b) - Ficha de inscrição (Anexo I) que será fornecida somente no local de inscrição, devidamente preenchida e assinada, declarando, sob as penas da Lei, que os dados anotados naquele formulário são verdadeiros.

c) - Original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, conforme os valores fixados na TABELA 01.

e) – Anotação de dados obrigatórios em campo próprio da ficha de inscrição se portador de deficiência.

5 - CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter até a data da convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) ter o pré-requisito para o cargo/função pleiteado, conforme o especificado na TABELA 01 inserida no item II do presente Edital;
d) encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
e) ter bons antecedentes, bem como não ter nada que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
f) ter aptidão física e mental compatível com o exercício das funções que competem ao cargo;
g) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

6 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. **Não existe disponibilidade mínima de vagas (5%), para o concurso em apreço, em razão do número insuficiente de vagas ofertadas.**
2. **O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a no requerimento de inscrição e, no período das inscrições deverá anexar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a condição especial que ele necessita e que seja imprescindível para a realização da sua prova.**
3. **As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condição com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, no ato da inscrição.**
4. **O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação no que se refere ao tratamento diferenciado para a realização das provas.**
5. **Ao ser convocado para investidura no cargo público o candidato portador de deficiência eventualmente classificado, deverá se submeter a exame por médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, o qual terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente e sobre o grau de deficiência, julgando-o capacitado ou incapacitado para o cargo público respectivo, não sendo permitido sobre tal decisão qualquer recurso.**

7 – OBSERVAÇÕES GERAIS:-

a) **A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem a escolaridade, a experiência e os requisitos exigidos para o concurso público, será solicitada por ocasião da contratação, a não apresentação de qualquer documento, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição;**
b) **Não será aceita inscrição via postal, fax, internet, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital.**
c) **O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.**
d) **Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à comissão do concurso.**
e) **A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição, e à apresentação do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, conforme os valores fixados na TABELA 01.**
f) **Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o presente concurso.**
g) **É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu procurador, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição incorretamente, rasurar ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do concurso público.**
h) **A inscrição por procuração poderá ser feita mediante procuração simples (com reconhecimento de firma), acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e do mandatário. Deverá ser apresentada para cada candidato uma procuração específica para cada cargo, que ficará retida.**
i) **O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de inscrição por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento.**

IV - DAS PROVAS:

1) - O Concurso Público para Professor de Educação Infantil (PEBI I) constará das seguintes etapas:

1ª etapa:- Prova Escrita que terá o caráter eliminatório e classificatório;
2ª etapa:- Prova de Títulos que terá caráter classificatório.

2) - O Concurso Público para os demais cargos constará apenas de uma Prova Escrita.

V - DAS PROVAS OBJETIVAS:

1) **– As provas objetivas para Médico (todas as especialidades); Cirurgião Dentista PSF Fonoaudiólogo, Psicólogo Saúde, Fisioterapeuta, Enfermeiro (Supervisor do PACS e PSF), Farmacêutico VISA, Nutricionista, Engenheiro Agrônomo, Técnico de Projetos e Convênios, Engenheiro Ambiental, Médico Veterinário, Biólogo, Assistente Social Geral e Assistente Social Saúde, serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:**
40 (quarenta) questões de múltipla escolha, conforme discriminado abaixo:

15 questões de Língua Portuguesa

05 questões sobre Conhecimentos Gerais e Atualidades com 05 alternativas;
20 questões sobre Conhecimentos Específicos na área pertinente com 05 alternativas.

2) As provas objetivas para Professor de Educação Infantil (PEBI I) serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:
40 (quarenta) questões de múltipla escolha, conforme discriminado abaixo:

10 questões sobre Língua Portuguesa com 05 alternativas;
10 questões sobre Matemática com 05 alternativas;
15 questões sobre Conhecimentos Específicos na área pertinente e Conhecimentos Pedagógicos com 05 alternativas;
05 questões sobre Conhecimentos Gerais e Atualidades com 05 alternativas.

3) As provas objetivas para Auxiliar de Consultório Dentário PSF, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico em Contabilidade, Auxiliar de Contabilidade, Técnico em Informática e Técnico em Enfermagem serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:
40 (quarenta) questões de múltipla escolha, conforme discriminado abaixo:

10 questões sobre Língua Portuguesa com 05 alternativas;
10 questões sobre Matemática com 05 alternativas;
15 questões sobre Conhecimentos Específicos na área pertinente e Noções de Informática com 05 alternativas;
05 questões sobre Conhecimentos Gerais e Atualidades com 05 alternativas.

4) As provas objetivas para Motorista e Operador de Máquina Rodoviário serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:
40 (quarenta) questões de múltipla escolha, conforme discriminado abaixo:

10 questões sobre Língua Portuguesa com 05 alternativas;
10 questões sobre Matemática com 05 alternativas;
15 questões sobre Conhecimentos Específicos na área pertinente abrangendo normas comportamentais e legislação de trânsito com 05 alternativas;
05 questões sobre Conhecimentos Gerais e Atualidades com 05 alternativas.

5) As provas objetivas para Servente, Merendeira, Zelador, Jardineiro, Vigia, Braçal Geral, Pagem (Babá) serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:
40 (quarenta) questões de múltipla escolha, conforme discriminado abaixo:

15 questões sobre Língua Portuguesa com 05 alternativas;
15 questões sobre Matemática com 05 alternativas;
05 questões sobre Conhecimentos Específicos na área pertinente com 05 alternativas;
05 questões sobre Conhecimentos Gerais e Atualidades com 05 alternativas.

6) As provas objetivas para Agente Comunitário de Saúde PACS serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:
40 (quarenta) questões de múltipla escolha, conforme discriminado abaixo:

05 questões sobre Língua Portuguesa com 05 alternativas;
05 questões sobre Matemática com 05 alternativas;
25 questões sobre Conhecimentos Específicos na área pertinente com 05 alter nativas;
05 questões sobre Conhecimentos Gerais e Atualidades com 05 alternativas.

VI - DA DURAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS:
Todas as provas escritas terão a duração máximo de 03 (três horas) e mínima de 01(uma) hora.

VII - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

Os Conteúdos Programáticos para todas as provas e os parâmetros para a realização da prova prática estão inseridos no Anexo II do presente Edital.

VIII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

A(s) DATA(S), O(S) LOCAL(AIS) DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E OS RESPECTIVOS HORÁRIOS SERÃO, OPORTUNAMENTE, LEVADOS AO CONHECIMENTO DOS CANDIDATOS INSCRITOS ATRAVÉS DE EDITAL DEVIDAMENTE PUBLICADO NO SITE: www.miraestrelasp.com.br; JORNAL "Diário Regional´ de Fernandópolis (de abrangência regional), NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA e aviso no sítio da Internet da PM (www.miraestrelasp.com.br).

IX – DAS NORMAS PARA A PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS:

1. **O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos, visto que os portões se acesso às provas serão fechados rigorosamente no horário estabelecido, munido, obrigatoriamente, de:**

- **caneta azul ou preta, lápis preto e borracha;**
- **documentos de identificação (COM FOTO), que poderá ser: RG; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira de Habilitação (todos com foto);**
- **protocolo de inscrição**

2. **Não serão aceitos, quaisquer outros documentos que não sejam os enumerados no item anterior;**
3. **Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário pré - fixados em Edital, e:**

a) **não será admitido no local da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado;**

b) **não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.**

4. **Será excluído do concurso público, o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:**

a) **apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;**
b) **apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de convocação;**
c) **não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;**
d) **não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital para a realização da prova;**
e) **ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;**
f) **ausentar-se do local da prova antes de decorrido o prazo mínimo;**
g) **for surpreendido em comunicação com outras pessoas;**
h) **utilizar-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;**
i) **estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);**
j) **lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;**
k) **não devolver integralmente o material solicitado;**
l) **perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos**

5. **No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o caderno de questões e o**

gabarito oficial no qual o candidato deverá assinalar as respostas.

6. **Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará o caderno de questões e o gabarito, pré-identificado com seus dados, devidamente assinado, ao fiscal da sala.**

7. **Não serão computadas as questões em branco, questões com duas ou mais alternativas assinaladas, mesmo que uma delas estiver correta e as questões rasuradas. Também, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.**

8. **Somente haverá substituição do gabarito se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.**

9. **No decorrer da prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao fiscal de sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.**

10. **Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.**

11. **Ao final das provas, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos as tiverem concluído.**

12. **Seja qual for o motivo alegado, não haverá vista de prova ou revisão de nota a ela atribuída.**

13. **O gabarito oficial deverá ser divulgado em até 03 (três) dias após a realização da prova.**

14. **A publicação do Gabarito Oficial será através do mural da Prefeitura Municipal de Mira Estrela (SP) e do site www.miraestrelasp.com.br**

X - DO JULGAMENTO DAS PROVAS ESCRITAS

1 – No julgamento das provas, para cada questão respondida corretamente, será atribuído um valor de 2,5 pontos, perfazendo um total de 100 pontos para cada Prova Escrita.

2 - O candidato que obtiver menos de 50 (cinqüenta) pontos na prova, estará automaticamente desclassificado e eliminado do concurso público, inclusive os eventuais candidatos portadores de deficiência.

3 - Não será permitido ao candidato, vista de prova, seja qual for o motivo alegado.

XI - DAS PROVAS DE TÍTULOS:

1) - Para os cargos de Professor de Educação Infantil (PEB I) deverá ser aplicada a Prova de Títulos, de caráter CLASSIFICATÓRIO, conforme o que dispõe a legislação em vigor e observado o que abaixo segue:

- **A Prova de Títulos, de caráter CLASSIFICATÓRIO, somente será aplicada aos candidatos aos cargos de Professor acima enumerado, que forem aprovados nas provas escritas, ou seja, aqueles que obtiverem o mínimo de 50 (cinqüenta) pontos.**

- **A PROVA DE TÍTULOS será avaliada na escala de 0 (zero) a 1,50 (um inteiro e**

cinqüenta centésimos) pontos, cujos critérios de avaliação estão expostos no Anexo III do presente Edital.

- **Ao grau final obtido nas Provas Escritas serão somados até 1,50 (um inteiro e cinqüenta centésimos) pontos obtidos nesta Prova, totalizando, desta maneira, a pontuação final dos candidatos a esses cargos.**

2) DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS E DA ENTREGA DE TÍTULOS :

Os candidatos que obtiverem acima de 50 pontos na prova escrita serão convocados para a Prova de Títulos mediante publicação no mural da Prefeitura Municipal e no Jornal Diário Regional de Fernandópolis e divulgação no endereço eletrônico www.miraestrelasp.com.br e afixação do quadro próprio da PM devendo apresentar a documentação em data, horário e endereço especificados na referida publicação .

FORMA:- Os títulos deverão ser entregues em envelope identificado com nome, cargo e número da inscrição do candidato, sendo que a formalização da entrega far -se-á em folha própria mediante preenchimento de dados de cada candidato pelo receptor e posterior assinatura do candidato, que caracteriza a aceitação tácita dos termos do presente Edital.

3) - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

a) Não serão aceitos comprovantes de títulos após o período da entrega fixada no presente Edital.
b) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.
c) Não serão aceitos títulos fora do prazo estabelecido, ou em desacordo com o presente Edital.
d) Não serão considerados estágios e nem tempo de serviço.

e) Se o nome do candidato, nos documentos apresentados para a prova de títulos, for diferente do nome que consta no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio ou de inserção de nome).
f) Os documentos entregues como títulos (fotocópias) não serão devolvidos aos candidatos. Por esse motivo, deverão ser autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal de Mira Estrela.
g) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a sua culpa, será excluído do Concurso Público.

4) - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS TÍTULOS

a) Os títulos serão julgados com base na Tabela de Valoração dos Títulos (Anexo III).
b) Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos na tabela respectiva (Anexo III).
c) Serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para o encerramento das inscrições, previsto no presente Edital.
d) Todo e qualquer certificado que estiver em língua estrangeira (exceto do Mercosul), somente será considerado se vier acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) ou no caso de Graduação e Pós -Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
e) Os cursos de Pós Graduação, Especialização ou MBA (Lato Sensu), deverão ter carga -

horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

f) Não serão valorizados os títulos que constituem requisito mínimo para o provimento do cargo pretendido.

g) De igual modo, não será valorizada a participação em cursos ou seminários (e eventos similares.

h) Todos os títulos deverão ser advindos de instituições reconhecidas pelo MEC ou pela Secretaria Estadual de Educação.

5) DEMAIS MOTIVOS DA NÃO VALORIZAÇÃO DOS TÍTULOS:

a) Prazo de conclusão do curso ou similar posterior ao encerramento das inscrições;
b) Sem carga-horária mínima exigida ou com cargo horária menor do que a exigida;
c) Número de títulos ultrapassam o máximo permitido;
d) Falta de assinatura no documento apresentado;
e) Utilizado como comprovante de escolaridade ao cargo pretendido;
f) O não reconhecimento do título pelo MEC ou pela Secretaria Estadual de Educação
g) Apresentado após o período estabelecido para a entrega;
h) Outros casos omissos: decisão soberana da Comissão Municipal do Concurso.

XIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 – Nos casos de Professor de Educação Infantil (PEB I) a classificação final será por ordem decrescente da soma obtida na prova escrita e na prova de títulos, NÃO SENDO VÁLIDA QUALQUER OUTRA PONTUAÇÃO NÃO ATRIBUIDA PELO PRESENTE EDITAL.

2- Nos demais casos, o concursos será pela sistema de classificação, excluídos os candidatos que obtiverem zero pontos.

XIV - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade na classificação final, terá preferência para contratação sucessivamente, o candidato que tiver maior idade.

Observação:- A publicação da lista de classificação final será através do mural da Prefeitura Municipal de Mira Estrela(SP) e do Jornal Regional, com abrangência regional e no site www.miraestrelasp.com.br não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas.

XV – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do presente Concurso dar-se-á através de Ato do Prefeito Municipal, até 07 (sete) dias após a publicação da Classificação Final.

XVI - DOS RECURSOS

1. **Os eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão Temporária de Concurso da Prefeitura Municipal de Mira Estrela (SP) e devidamente protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, impreterivelmente, até o final do expediente do dia subseqüente à data da publicação do fato que lhe deu origem, das 08 às 17 horas, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.**
2. **O recurso deverá ser apresentado em duas vias originais, datilografadas ou digitadas, trazendo em seu bojo, argumentação lógica e consistente. Dele deverão constar o nome**

do candidato, o nº do documento de identidade e o endereço para correspondência.

3. **Recebido o recurso, a Comissão Temporária do Concurso Público, encaminhará imediatamente, os eventuais recursos à empresa contratada para respondê-los, no prazo de até 03 (três) dias, devendo a decisão sobre a manutenção ou reforma do ato recorrido ter a anuência da Comissão do Concurso.**
4. **A Comissão do Concurso dará ciência da decisão dos eventuais recursos, por escrito, diretamente ao candidato recorrente, mediante comprovação pessoal ou por via postal com Aviso de Recebimento (AR).**
5. **Recursos fora do prazo, inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.**
6. **Se o exame de recursos resultar anulação de questão(ões) ou de item(ns) de questão, a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) e/ou item(ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.**
7. **A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do concurso.**
8. **Havendo alteração no resultado das provas e na Classificação Final, por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente no mural da Prefeitura Municipal de Mira Estrela(SP), no Jornal Regional abrangência regional.**

XVII - DA CONVOCAÇÃO

1. **Por ocasião da convocação para preenchimento, será exigida do candidato a documentação relativa à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, inclusive no que se refere à habilitação profissional do candidato ao exercício do cargo sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade, ainda que verificada posteriormente, implicará na imediata eliminação do concurso público e por via de conseqüência do cargo se já contratado, já que o ilícito na origem não convalida os atos posteriores.**
2. **A convocação será feita por ofício via correio, ou correspondência direta, ou por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mira Estrela.**
3. **Para efeito de preenchimento, o candidato convocado será submetido a perícia médica, de caráter eliminatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Mira Estrela, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho.**
4. **O candidato convocado que recusar, desistir por escrito ou admitido, deixar de entrar em atividade no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Mira Estrela, perderá o direito decorrente de sua classificação.**
5. **O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do concurso público, desde que aprovado junto à Prefeitura Municipal de Mira Estrela (SP); não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma, informá-lo da convocação.**

XVIII - DA PERÍCIA MÉDICA PARA CONTRATAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1 – Para o candidato portador de necessidades especiais a perícia médica será realizada no Órgão Municipal de Medicina do Trabalho ou médico especialmente contratado para tal fim pela administração municipal, para verificação, por especialista na área da deficiência do candidato, da compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, devendo o laudo ser proferido no prazo de 03 (três) dias contados do respectivo exame.

2 - Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, a administração municipal, constituirá no prazo de 03 (três) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado como assistente técnico pelo interessado.

3 – A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias contados da ciência do laudo referido no item 1.

4 – A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 03 (três) dias, contado da realização do exame.

5 – Não caberá qualquer recurso administrativo da decisão proferida pela junta médica,

sem prejuízo da apreciação judicial de lesão a direito.

XIX - DA CONTRATAÇÃO E POSSE

1. **A aprovação do candidato no concurso público não obriga o Município à sua contratação. O Município fará as contratações na medida de suas necessidades e na ordem de classificação e a aprovação do candidato no concurso não lhe dará o direito automático à contratação.**
2. **Para efeito de contratação, a habilitação profissional do candidato ao exercício do cargo deverá ser comprovada no ato da contratação, além da comprovação pelo candidato de sua aptidão física e mental, mediante simples atestado médico.**
3. **Os candidatos serão contratados nos termos da legislação Municipal sob o regime estatutário.**
4. **Para habilitarem-se à contratação, os candidatos deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de cópias simples conforme determinação do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mira Estrela.**
5. **O candidato, depois de convocado, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para assumir o cargo, quando deverá apresentar-se munido dos documentos previstos item acima.**
6. **O concurso público de que trata o presente Edital, tem o prazo de validade de 02 (dois) anos contados a partir da data da publicação de sua homologação, prorrogável por uma única vez, a critério da Administração Municipal, por igual período, de acordo com a Constituição Federal.**
7. **Os cargos serão lotados a critério da Administração Municipal, respeitando-se o prazo de validade do concurso, quando poderá ocorrer o aproveitamento dos classificados remanescentes.**
8. **Nos termos da Constituição Federal, os cargos providos por este concurso público, nomeados pela ordem de classificação, sujeitarão seus titulares ao cumprimento de estágio probatório de 03 (três) anos para fins de estabilidade no serviço público municipal.**

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. **O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do concurso público, a qualquer tempo.**
2. **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este concurso público , através de mural da Prefeitura Municipal de Mira Estrela(SP) e do Jornal Diário Regional, de Fernandópolis, com abrangência regional.**
3. **Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providencia ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no mural da Prefeitura Municipal de Mira Estrela(SP) e do Jornal Diário Regional com abrangência regional.**
4. **Os documentos não exigidos judicial ou extra-judicialmente, inclusive cadernos de provas e gabaritos serão incinerados no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados do encerramento da publicação da classificação final do concurso público.**
5. **Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.**

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição dos interessados, podendo ser consultado, no site www.miraestrelasp.com.br bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mira

Estrela (SP), devendo seu resumo ser publicado no Jornal Diário Regional com abrangência regional.

Mira Estrela (SP), aos 08 de março de 2.010

MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA